CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento firmado, de um lado por RAZÃO SOCIAL, com sede na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), ora representada na forma de seus atos constitutivos e doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado por MANDATUM WEBSERVICE E COBRANÇAS - EIRELI com sede na Rua Dr. Albuquerque Lins 537, conjunto 62 inscrita no CNPJ sob nº 17.279.091/0001 -49, aqui representada na forma de seu contrato social e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fica justo e acordado o seguinte, que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. OBJETO

MODULO ICHEQUES

- 1.1- Mediante as condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de consultoria empresarial na área financeira, com a utilização de ferramentas adequadas tendentes à verificação da validade, monitoramento e gerenciamento de cheques recebidos dos clientes da **CONTRATANTE**, em qualquer de seus estabelecimentos localizados no território nacional, para pagamento de seus serviços e/ou produtos.
 - 1.1.1- O monitoramento e gerenciamento de cheques abrange os serviços de obtenção das informações cadastrais disponíveis na internet, que possam permitir a localização do emitente do cheque eventualmente não recebido, com a identificação dos endereços, telefones e e-mails., tendentes a facilitar a análise do credito.

- 1.1.2- Os dados cadastrais do emitente do cheque poderão ser obtidos pela **CONTRATANTE** em seu painel (login necessário) no site <u>www.iCheques.com.br</u>.
- 1.1.3- A **CONTRATADA** tornará disponível em seu site <u>www.iCheques.com.br</u> ferramenta hábil a permitir que a **CONTRATANTE** negocie seus cheques com os Parceiros Financeiros da **CONTRATADA**, facilitando o envio de dados e comunicações para efetivar a negociação.
 - 1.1.4- A **CONTRATANTE** tem ciência de que os serviços mencionados em 1.1.3 se cingem a viabilizar e facilitar a comunicação da **CONTRATANTE** com os Parceiros Financeiros (Factorings, FIDCs, Securitizadoras e Bancos) da **CONTRATADA**, a qual não tem responsabilidade direta, indireta ou subsidiária pelas operações realizadas. As partes envolvidas nessa negociação deverão estabelecer entre si o *modus operandi* para a antecipação dos cheques.
 - 1.1.5 Esse serviço de antecipação de cheques será somente prestado nos casos da CONTRATANTE ser pessoa jurídica (CNPJ).
- 1.2- Para a operacionalização do sistema, a **CONTRATADA** tornará disponível à **CONTRATANTE** uma plataforma virtual para que esta possa inserir as informações dos cheques recebidos, o que poderá ser feito por digitação manual ou por leitora de cheques.
 - 1.2.1- Caso o cheque dado em pagamento seja invalidado por bloqueio do emitente ou determinação do banco sacado, a **CONTRATADA** comunicará o fato à **CONTRATANTE**, por meio de inserção feita em campo próprio no sistema de controle, ERP, ou por e-mail.
 - 1.2.2- Caso o sacado da **CONTRATANTE** emita outros cheques que não sejam compensados por insuficiência de fundos, depois da segunda apresentação, a **CONTRATADA** poderá inserir alerta no Sistema utilizado pela **CONTRATANTE**, informando o fato.

- 1.2.3- A **CONTRATADA** tornará disponível à **CONTRATANTE** o acesso ao seu painel no website <u>www.lcheques.com.br</u> 24 horas por dia, ininterruptamente.
- 1.2.4- Mediante pagamento de valor a ser acordado entre as partes, todo o sistema de controle envolvido na consultoria ora contratada poderá ser incluído no ERP eventualmente utilizado pela **CONTRATANTE** em suas atividades empresariais.

MÓDULO KRONOOS

- 1.6- A **CONTRATADA** disponibilizará em sua plataforma para que a **CONTRATANTE**, opcionalmente e a seu critério, utilize pesquisa na Plataforma Kronoos para consultas avulsas ("Dossiês") ou monitoramento ("Monitoramento") continuo de seus sacados, cedentes, avalistas, fornecedores ou colaboradores e terceiros a qualquer título ("Pesquisa Kronoos").
 - 1.6.1- O **Kronoos** é uma plataforma de compliance online que pesquisa, a partir do CPF ou CNPJ, por meio de tecnologias de ponta para mineração de dados e crawling, dados relacionados a fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo, crimes ambientais, envolvimento com emprego de mão de obra escrava e infantil, apontando ainda, se a pessoa é politicamente exposta ou não, permitindo ainda o monitoramento/pushing contínuo dos pesquisados.
 - 1.6.2- As consultas realizadas pela **Pesquisa Kronoos** para emissão de Dossiês ou pelo Monitoramento estarão disponíveis para pessoas físicas e jurídicas com cadastro ativo na RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
 - 1.6.3- A partir da contratação do serviço de Monitoramento, o **CONTRATANTE** terá o CPF/CNPJ pesquisado monitorado e será informado por e-mail, caso haja qualquer alteração nas informações dos pesquisados.
 - 1.6.3.1- O serviço de Monitoramento apenas será disponível caso o **CONTATRANTE** opte pelo plano pós-pago.

- 1.6.4- A **Pesquisa Kronoos** utiliza o "banco de dados", bem como dados capturados em tempo real nas fontes utilizadas pelo Kronoos, a partir do fornecimento pelo **CONTRATANTE** de um número de CPF, CNPJ ou de um nome.
- 1.6.5- As informações resultantes desta consulta abrangem o território brasileiro.
- 1.6.6- O resultado desta consulta serve exclusivamente para apoio à análise comparativa de cunho político, jurídico e de crédito, respeitadas as disposições constantes no Contrato.
- 1.6.7- A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por riscos e/ou prejuízos causados por fraudes ou inadimplência, independente do resultado desta consulta, já que o **CONTRATANTE** tem completa ciência de que é o único responsável pela decisão final de conceder/contratar ou não terceiros, ou para qualquer outro fim.
- 1.6.8- A **Plataforma Kronoos** colocará à disposição do **CONTRATANTE** serviços de informações cadastrais de origens seguras e de conhecimento público e não privilegiadas.
- 1.6.9- A **Plataforma Kronoos** possui "banco de dados" próprio, utilizandose também de "banco de dados" de terceiros, incorporados no todo ou em parte aos serviços ofertados ao mercado.
- 1.6.10- A **Plataforma Kronoos** responsabiliza-se pela integridade das informações que fornece tais como as recebe de suas fontes, não se responsabilizando pela veracidade, exatidão ou data de atualização.
- 1.6.11- A **Plataforma Kronoos** não tem condições de manipular nenhuma informação, ou seja, inserir, alterar, excluir, ou, ainda, bloquear acesso a qualquer informação de "banco de dados" de terceiros.
- 1.6.12- Todas as informações obtidas no Plataforma Kronoos são de uso exclusivo do **CONTRATANTE** para utilização apenas para as finalidades descritas neste Instrumento, sendo que a utilização por outra pessoa ou para finalidade diversa da acordada caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para qualquer processo.

- 1.6.13- O valor do Dossiê é de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).
- 1.6.13.1- A **Plataforma Kronoos** também poderá questionar o CONTRATANTE se deseja estender a pesquisa à familiares, sócios e empresas do pesquisado, e ao clicar em "Confirmar", o **CONTRATANTE** fica ciente de que esta opção custará R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por pesquisa adicionada.
- 1.6.14- O Monitoramento e a cobrança são mensais no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por CPF/CNPJ pesquisado. Quando se ativa o monitoramento, o Kronoos pesquisa de 3x por mês o target e informa o **CONTRATANTE** por e-mail de qualquer novidade/atualização na situação do pesquisado.
- 1.6.14.1- O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, consultar ou fazer download do dossiê mais recente de um *target* monitorado.
- 1.7- O faturamento da pesquisa e dos monitoramentos no Kronoos serão realizados juntamente com os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, escopo do presente Instrumento.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 2.1- A **CONTRATANTE** reconhece que o sistema operacional utilizado para a prestação dos serviços aqui objetivados é de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, não podendo ser copiado, reproduzido, cedido ou comercializado com terceiros que não figurem como Partes neste instrumento.
- 2.2- Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- A **CONTRATADA** se obriga a:

a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia

nos 7 dias da semana, exceção feita a:

- (i) interrupções programadas para manutenção/reparos do sistema;
- (ii) falhas causadas por caso fortuito ou força maior, ações de governo, fatos da natureza, atos de terrorismo, greves e falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet ou por impossibilidade de acesso às informações tornadas públicas pela FEBRABAN ou pelos bancos custodiantes.
- b) Utilizar pessoal tecnicamente capacitado para a prestação dos serviços, a fim de manter padrão de qualidade e perfeição técnica adequado.
- c) oferecer suporte ao Sistema, por meio de atendimento via e-mail ao endereço contato@icheques.com.br
 - 3.1.1- A **CONTRATADA** não será responsável pela reparação de danos suportados pela **CONTRATANTE** decorrentes de acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, por terceiros não autorizados, dos arquivos e comunicações armazenados, transmitidos ou colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) adotar as medidas de segurança necessárias para que seus empregados e/ou terceiros não violem o direito de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, e comunicará imediatamente, a esta, qualquer caso de violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- b) manter sempre atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA** via website <u>www.lcheques.com.br</u> comunicando imediatamente, quaisquer alterações em seus dados;
- c) responsabilizar-se, pelos atos praticados pelos usuários, ou terceiros

4- CONTRAPRESTAÇÃO

- 4.1- Para os serviços de monitoramento e gerenciamento de cheques, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cheque consultado, pelo prazo de 05 (cinco) meses de monitoramento ou até o vencimento informado inferior a 05 (cinco) meses. Após esse período de 05 (cinco) meses a **CONTRATADA** passará a pagar o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por mês, por cheque monitorado, até o vencimento informado.
 - 4.1.1- Caso a **CONTRATANTE** negocie com seu cliente a alteração da data do vencimento do cheque, de modo que supere 05 meses, será cobrado o valor adicional correspondente ao monitoramento pelo prazo adicional, nunca menor que o correspondente a 15 (quinze) dias.
- 4.2- Para os serviços de consulta simples (pesquisa feita no campo de busca no site) a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 1,50.
- 4.2.1- É também disponibilizado para a **CONTRATANTE**: REFIN/PEFIN. Esta informação é adicionada à consulta simples após clicado no botão CONSULTAR REFIN, e é cobrado valor adicional de R\$2,50.
- 4.2.2- É também disponibilizado para a **CONTRATANTE**: CONSULTA VEICULOS (DENATRAN) POR CPF/CNPJ. Esta informação é adicionada à consulta simples após clicado no botão CONSULTAR VEÍCULOS, e é cobrado valor adicional de R\$10,00.
- 4.3- Atendendo a suas conveniências, a **CONTRATANTE** poderá adquirir, mediante pagamento antecipado, pacotes de créditos com valores de R\$ 25,00, R\$ 50,00 R\$ 100,00, R\$ 500,00, R\$ 1000,00, ou R\$ 5000,00 que será utilizado para suas consultas de cheques, consulta simples, e/ou outros serviços prestados neste contrato observados os preços unitários mencionados em 4.1 e 4.2.
 - 4.3.1- Novos pacotes de créditos, poderão ser adquiridos pela

<u>www.icheques.com.br</u>, utilizando o meio de pagamento que for disponível pela **CONTRATADA**.

- 4.3.2- A CONTRATANTE poderá optar pela renovação automática do crédito exercendo tal opção no site da CONTRATADA www.icheques.com.br e pagando para a renovação dos créditos os preços que estiverem em vigor.
- 4.3.3- Os preços unitários serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data deste Contrato, pela variação do IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, sendo imediatamente aplicados a este contrato.
- 4.4- Acordam as partes que, a cessação da prestação dos serviços contratados, por impedimento legal ou ordem judicial será considerada excludente de responsabilidade. Nestes casos, não haverá devolução dos valores anteriormente pagos pelos pacotes de créditos adquiridos.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a completa utilização de todo o pacote de créditos adquirido pela **CONTRATANTE**.

6. CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As partes se comprometem a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, e informações comerciais que tenha acesso, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.
 - 6.1.1- Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e

confidencialidade previsto neste Contrato.

- 6.1.2- As partes reconhecem que a quebra da obrigação de confidencialidade pode causar danos à outra parte que deverão ser ressarcidos pela parte infratora.
- 6.1.3- A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.
- 7.2. Quaisquer direitos oriundos deste contrato não podem ser transferidos ou cedidos pelo **CONTRATANTE**, a terceiros, sem anuência da **CONTRATADA**.
- 7.3. A **CONTRATANTE** está ciente de que as informações transmitidas pela **CONTRATADA** são obtidas de dados publicados pela FEBRABAN e/ou bancos custodiantes na internet. Por essa razão a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por eventuais erros nas informações repassadas.
- 7.4- Todas as disposições deste Contrato, que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.
- 7.5. As Partes reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodatárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscaltributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.6. Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vinculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados, dirigentes ou prepostos da **CONTRATADA** e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.7. Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.8. Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.9. O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.10. Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, estando justas e contratadas, a **CONTRATANTE** declara aceitar os termos apresentados acima.

São Paulo, DATA

CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ MANDATUM WEBSERVICE E

COBRANÇA EIRELI